



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 67/2025

Cadastro na Plataforma Eletrônica Nº 90.067/2025

Processo Administrativo nº 078845/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, por meio do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Aviso e respectivos anexos.

Repartição(ões) Interessadas(s): Secretaria Municipal da Saúde

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Hipótese da Dispensa: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DATA DA SESSÃO: 21/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 986969 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

LINK PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

Legislação Municipal: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/>

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

Email para contato: compradireta.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens (sendo que o item 1 da plataforma Portal de Compras do Governo Federal representará o grupo 1 deste Aviso), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabelas constantes **no item 1 dos Termos de Referência (Anexos II e III), anexos a este Aviso de Contratação Direta.**

1.3. As especificações técnicas dos itens constam no item **3.2** dos Termos de Referência (Anexos II e III), anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser anexada aos autos do processo de compras.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema, **conforme anexo I – Proposta Comercial** deste aviso, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente condutor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Licitantes Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.ycu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

5.4.6. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente condutor da dispensa eletrônica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo total e/ou unitário definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.6. Não apresentarem marca, após diligência do agente condutor da contratação direta.



5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato



digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor/contratado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente público durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

8.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta;



8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada, quando exigível;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.9. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.11. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. O fornecedor e/ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 8.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor da contratação direta em caso de recusa do fornecedor ou futuro contratado em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação direta, na hipótese de o fornecedor ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, nos termos do art. 121, inciso III do Decreto Municipal nº 64/23.

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.

e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as



especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da contratação direta, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e arts. 118 a 134 do Decreto Municipal nº 64/23.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



9.12. O valor unitário estimado para a contratação será aquele previsto no Anexo I – Proposta Comercial.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência (grupo 1 – mesas e cadeiras);

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência (item 3 – tendas);

9.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (grupo 1 – mesas e cadeiras);

9.13.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (item 3 – tendas).

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2025

João Luís da Silva
Diretor do Departamento de Materiais e Licitações

João Rafael Mião
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78845/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 67/2025

Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal da Saúde.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail 1:

E-mail 2:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	unidade	8		Mesa plástica Valor unitário máximo estimado: R\$ 149,43		
	2	unidade	32		Cadeira plástica Valor unitário máximo estimado: R\$ 79,85		
-	3	unidade	2		Tenda sanfonada Valor unitário máximo estimado: R\$ 2.256,67		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de até 20 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).



Assinaturas do documento



"Aviso de Contratação Direta"

Código para verificação: **0U0CHJPH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO RAFAEL MIAO (CPF: ***.604.406-**) em 14/05/2025 às 08:19:23 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/01/2025 - 10:00:37 e válido até 03/01/2028 - 10:00:37.

(Assinatura do Sistema)



JOÃO LUIS DA SILVA (CPF: ***.667.798-**) em 13/05/2025 às 16:49:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/01/2025 - 13:46:07 e válido até 03/01/2028 - 13:46:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/078845 e o código **0U0CHJPH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **mesas e cadeiras plásticas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Mesa plástica <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	354608	Unidade	8
	2	Cadeira plástica <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	287945	Unidade	32

- 1.1.1. **Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e a descrição do material constante no item 3.2, prevalecerá a descrição do material solicitado.**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é **de 20 (vinte) dias** contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação dos materiais

3.2. Especificações:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Mesa Plástica: • Medidas aproximadas: 70cm x 70cm x 70cm • Cor: branca • Material: Polipropileno Injetado • Formato: Quadrado Deverá apresentar selo de aprovação INMETRO
	2	Cadeira plástica: • Medidas aproximadas: 48cm x 52cm x 85cm (C-L-A) • Cor: branca • Material: Polipropileno injetado • Peso Unitário aproximado: 3kg • Peso Suportado Unitário aproximado: 180kg • Apoio de braços: não Deverá apresentar selo de aprovação INMETRO

“Quanto às medidas aproximadas, serão consideradas 10% a mais e 10% a menos das medidas solicitadas nos orçamentos.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação não haverá vedação de marca (s) ou modelo(s).

Da exigência de catálogo ou ficha técnica

4.3. Serão exigidos catálogo e/ou ficha técnica dos seguintes itens:

4.3.1. Item 01: mesa plástica;

4.3.2. Item 02: cadeira plástica.

Da indicação das marcas pré-aprovadas

4.4. Na presente contratação não haverá indicação de marcas pré-aprovadas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **20 dias corridos**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega **no prazo máximo estipulado**, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e nos horários indicados abaixo:

5.3.1. **Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde: Rua Nilo Peçanha nº 78, bairro Jardim Mosteiro, CEP 14085-300 – município Ribeirão Preto- SP;**



- 5.4. O horário para entrega dos produtos será de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>)

Garantia do objeto

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
- 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;



- 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;



- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações,



incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: empenhosalmox.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ser **integral**.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



- 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Não se faz necessária a comprovação de qualificação Econômico -Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

8.22. Não será solicitado atestado de capacidade técnica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.750,64 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Mesa plástica	Unidade	8	R\$149,43	R\$ 1.195,44
	2	Cadeira plástica	Unidade	32	R\$ 79,85	R\$ 2.555,20
					TOTAL	R\$ 3.750,64

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I) A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- II) Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;
- III) 07.100.0246 - OPERACAO DE CREDITO BB - LEI 14.838/2023;
- IV) Classificações Funcionais: 10.305.20214.1.0010 - AQUISICAO DE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
- V) Fontes de Recursos: 07 - OPERACOES DE CREDITO;
- VI) Transferência voluntária: Sim.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2025.

Monica Arruda Rocha
Coordenadora do Programa IST, Aids, Tuberculose e Hepatites Virais



Denise Bergamaschi Giomo

Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Luzia Marcia Romanholi Passos

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Dr. Maurício Godinho

Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"TR_CorrigidoADM"

Código para verificação: **5AF969VW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUZIA MARCIA ROMANHOLI PASSOS** (CPF: ***.042.798-**) em 26/03/2025 às 15:36:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:06:03 e válido até 07/06/2122 - 13:06:03.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DENISE BERGAMASCHI GIOMO** (CPF: ***.375.648-**) em 26/03/2025 às 15:34:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 10:47:50 e válido até 09/06/2122 - 10:47:50.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 26/03/2025 às 15:02:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MONICA DE ARRUDA ROCHA** (CPF: ***.208.968-**) em 26/03/2025 às 12:22:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 14:40:08 e válido até 07/06/2122 - 14:40:08.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/022742** e o código **5AF969VW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **TENDAS SANFONADAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tenda sanfonada A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	1533	Unidade	2

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e a descrição do material constante no item 3.2, prevalecerá a descrição do material solicitado.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) dias** contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação dos materiais

- 3.2. Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TENDA: sanfonada, incluindo 3 laterais fechadas, nas dimensões de 3x3 m (9m ²). Montagem rápida. A estrutura deve ser montada com porcas travantes e lona da cobertura fixada na estrutura com velcro. A estrutura deve ser de aço galvanizado, com pés de sustentação em formato quadrado 25x25m e travessas ovais 30x16mm, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono. Com quatro travas superiores de segurança de aço temperado, para travamento quando aberta e quatro travas de aço temperado para regulagem da altura. O pé direito deve ser regulável a 1,85 e 2,10 m. Cobertura impermeável e antichamas, com borda de 40 cm e fixada na estrutura através de velcros, excelente isolamento térmico. Capa de proteção para transporte com manual de instruções de montagem, desmontagem. O peso deve ser no máximo 40kg.

	Garantia da estrutura é de 6 meses contra defeito de fabricação. A empresa deve encaminhar o catálogo. Deverá apresentar selo de aprovação INMETRO Cor: Branca
--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Na presente contratação não serão indicadas marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação não haverá vedação de marca(s) ou modelo(s).

Da exigência de catálogo ou ficha técnica

4.3. Serão exigidos catálogo e/ou ficha técnica dos seguintes itens:

4.3.1. Tenda Sanfonada

Da indicação das marcas pré-aprovadas

4.4. Na presente contratação não haverá indicação de marcas pré-aprovadas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega **no prazo máximo estipulado**, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues **no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s)**

5.3.1. **Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde: Rua Nilo Peçanha nº 78, bairro Jardim Mosteiro, CEP 14085-300 – município Ribeirão Preto- SP;**

- 5.4. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia do objeto

- 5.5. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **3 (três)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5.1. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
- 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

- 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a

aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: empenhosalmox.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

- 8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Não se faz necessária a comprovação de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Qualificação Técnica

8.22. Não será solicitado atestado de capacidade técnica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$4.513,34 (Quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**.

Item	Descrição básica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenda	02	R\$2.256,67	R\$4.513,34

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;
- II) Vínculos: 07.100.0246 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB - LEI 14.838/2023;
- III) Classificações Funcionais: 10.305.20214.1.0010 - AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
- IV) Fontes de Recursos: 07 – Operações de Crédito;
- V) Transferência voluntária: Sim.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Aiello Francelin
Psicóloga da Equipe Técnica

Monica Arruda Rocha
Coordenadora do Programa IST, Aids, Tuberculose e Hepatites Virais

Dr. Mauricio Godinho
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"11_Termo_referência"

Código para verificação: **4GO6SQ1B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONICA DE ARRUDA ROCHA (CPF: ***.208.968-**) em 25/03/2025 às 12:21:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 14:40:08 e válido até 07/06/2122 - 14:40:08.

(Assinatura do Sistema)



MARIA CRISTINA AIELO FRANCELIN (CPF: ***.591.608-**) em 25/03/2025 às 10:57:20 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:15:02 e válido até 07/06/2122 - 10:15:02.

(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 25/03/2025 às 10:06:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/040753 e o código **4GO6SQ1B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (10/2025)

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Maria Cristina Aiello Francelin

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de aquisição de 8 mesas com 32 cadeiras plásticas para o uso nas atividades externas como o Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA Itinerante, com o intuito do município realizar testagem para Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, iniciar profilaxias de prevenção ao Virus Da Imunodeficiência Humana - HIV, distribuição de preservativos, entre outros serviços com o objetivo de diminuir barreiras de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a população mais vulnerável ao HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) como também iniciar as profilaxias de pré-exposição (PrEP).
- 1.2. As mesas e cadeiras serão utilizadas durante as atividades extra-muro do Programa Municipal que ocorrem mensalmente em áreas frequentadas por munícipes com maior vulnerabilidade e sem acesso ao SUS.
- 1.3. As mesas e cadeiras de plásticos apresentam várias vantagens, pois são leves, fáceis de transportar, resistentes a intempéries como chuva ou sol, sem sofrerem corrosão e são fáceis de higienizar.
- 1.4. Outrossim, a quantidade total do item que compõe o presente estudo foi calculada com base no número de mesas necessárias para a realização dos testes e as cadeiras são para os munícipes aguardarem o atendimento.
- 1.5. Vale ressaltar que a última aquisição das mesas e cadeiras foi em 2011, sendo que atualmente estão inservíveis.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Faz-se necessário a aquisição de mesas e cadeiras com o objetivo de realizar as atividades extra-muro do Programa IST, Aids, Tuberculose e Hepatites Virais.
- 3.2. O objeto da licitação é de natureza comum, visto que possui especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 3.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 64 de 2023, pois a qualidade prevista não é superior à necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.
- 3.4. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 20 dias (corridos) a partir da Autorização de Fornecimento (empenho), podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 3.5. Para garantir o interesse a adequação entre o item arrematado e o que está sendo solicitado pela Administração Pública, após o aceite da proposta quanto ao valor, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item solicitado, proporcionando análise abrangente das especificações e características, otimizando a seleção da proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 3.6. Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado, não será permitida a participação de Agricultor Familiar e Produto Rural neste certame.
- 3.7. O objeto do processo em tela, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser “aquela com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”. Diante do exposto, a exigência de qualificação Econômico-financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. Não será solicitado atestado ou certidão de capacidade técnica, uma vez que se trata da aquisição de material de natureza comum, com o objetivo de promover a ampla participação de concorrentes no certame, sem impor restrições à competitividade.
- 3.9. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o



processo em tela se refere a aquisição, com entrega única, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo do material, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Mesa Plástica: • Medidas aproximadas: 70cm x 70cm x 70cm • Cor: branca • Material: Polipropileno Injetado • Formato: Quadrado Deverá apresentar selo de aprovação INMETRO
	2	Cadeiras plásticas: • Medidas aproximadas: 48cm x 52cm x 85cm (C-L-A) • Cor: branca • Material: Polipropileno injetado • Peso Unitário aproximado: 3kg • Peso Suportado Unitário aproximado: 180kg • Apoio de braços: não Deverá apresentar selo de aprovação INMETRO

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES



4.1. Em 28 de abril de 2011, foi publicada a Lei nº 12.401, que alterou a Lei nº 8.080 de 1990, dispondo sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS. Esta lei define que o Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, tem como atribuições a incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica.

Uma das recomendações é que o serviço de saúde flexibilize, sempre que possível, datas e horários de atendimento, de acordo com as necessidades dos(as) usuários(as), especialmente em situação de maior vulnerabilidade e com difícil acesso à saúde.

Para isso, é necessário que a equipe do Programa IST, Aids, Tuberculose e Hepatites Virais ofereça ações de prevenção a esses munícipes através de Centro de Testagem e Aconselhamento Itinerante (CTA Itinerante) mensalmente que realiza atividades extramuros de aconselhamento, prevenção e realização de testes rápidos para detectar infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

As datas e horários de atendimento são de acordo com as necessidades dos usuários, em locais que as pessoas apresentem dificuldade de acessar o serviço por suas vulnerabilidades psicossociais.

O cálculo das mesas foi realizado de acordo com o procedimento, sendo:

- ✓ 02 mesas e 04 cadeiras para a realização do aconselhamento
- ✓ 03 mesas e 03 cadeiras para a realização do teste
- ✓ 02 mesas e 01 cadeira para a leitura dos testes
- ✓ 01 mesa e 02 cadeiras para a entrega dos resultados
- ✓ 22 cadeiras para os munícipes aguardarem os exames

4.2. Tabela Sintética

Grupo	Item	Descrição básica	Quantidade
1	1	Mesa plástica	08



	2	Cadeira plástica	32
--	---	------------------	----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Solução 1 – aquisição de mesas e cadeiras
- Solução 2 – aluguel de mesas e cadeiras

5.2. Após elencadas e analisada as possíveis soluções, a equipe de planejamento constatou as seguintes situações:

Solução 01 – Vantagens:

Economia a longo prazo: Se o uso será frequente, o investimento inicial na compra pode ser compensado com o tempo, já que não há despesas recorrentes de aluguel.

Disponibilidade permanente: Ao possuir os itens, a SMS tem acesso imediato sempre que precisar, sem depender de fornecedores.

Valorização de patrimônio: Os móveis comprados podem ser considerados como ativos da SMS.

Uso flexível: Não há limitações quanto ao tempo de uso ou penalidades por danos normais, que poderiam ocorrer em um contrato de aluguel.

Solução 01 – Desvantagens:

Custo inicial elevado: A compra requer um investimento inicial maior, o que pode impactar o orçamento dependendo da quantidade necessária, porém a quantidade estimada é baixa e não impactaria no orçamento.

Solução 02 – Vantagens:

Baixo custo inicial: O aluguel normalmente exige um investimento muito menor no curto prazo, o que pode ser ideal se o orçamento estiver apertado

Solução 02 – Desvantagens:



Custo recorrente: Ao longo do tempo, os custos de aluguel podem superar o valor de compra, especialmente se o uso for frequente e prolongado.

Dependência de terceiros: A SMS dependerá da disponibilidade da empresa de aluguel, o que pode ser um problema em momentos de alta demanda ou se a entrega for atrasada.

Limitações contratuais: Alguns contratos de aluguel podem impor multas em caso de danos aos móveis ou restrições de uso, o que pode aumentar os custos inesperadamente.

- 5.3. Sendo assim, conclui-se que a Solução 01 – aquisição de mesas e cadeiras tende a ser a opção mais econômica e prática a longo prazo.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1. O valor estimado para a contratação em análise é de **R\$ 3.750,64 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)**

- 6.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 3 orçamentos, obtidos através de pesquisa de preços realizadas em sítios eletrônicos, considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável as variações de orçamentos por ser sensível a mudanças nos valores individuais.

- 6.3. Seguem os orçamentos obtidos:

6.3.1. Mesas de plástico

6.3.2. Cadeiras de plástico:

Empresa	Quantidade	Valor unitário	Valor Total Estimado
(Fornecedor A)	8 mesas	R\$ 153,29	R\$ 1.226,32
	32 cadeiras	R\$ 73,35	R\$ 2.347,20
(Fornecedor B)	8 mesas	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
	32 cadeiras	R\$ 84,00	R\$ 2.688,00



(Fornecedor C)	8 mesas	R\$ 129,00	R\$ 1.032,20
	32 cadeiras	R\$ 82,20	R\$ 2.630,40
Média Mesas		R\$ 149,43	R\$ 1.195,44
Média Cadeiras		R\$ 79,85	R\$ 2.555,20

6.4. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O presente processo tem como finalidade a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para a execução de ações extra-muro.
- 7.2. Por questão de economicidade do valor do frete e melhor gestão das datas de entrega, além da necessidade de verificação de que o produto entregue atende ao solicitado em edital, é recomendado que os itens sejam todos entregues na Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o recebimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

- 8.1. O parcelamento não foi adotado por esta Administração, conforme disposto no §3º do art. 40 da Lei 14.133/21, de maneira técnica e economicamente viável e visando a garantia da padronização do produto e economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Garantir eficiência e praticidade, visto ser material leve, otimiza o tempo de montagem e desmontagem em eventos.
- 9.2. A aquisição elimina a dependência de fornecedores para alugar o mobiliário, permitindo uma organização mais ágil e elimina os custos contínuos de aluguel.



- 9.3. As mesas e cadeiras garantem conforto aos munícipes e funcionalidade à equipe de trabalho da SMS.

10. PROVIDENCIAS ANTES DO CONTRATO

- 10.1. Não haverá necessidade de providencias previas com a empresa fornecedora dos itens descritos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não se verifica a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos critérios de política de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 SLTI/MPOG: (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021152518.INS TRUCAO_NORMATIVA_N_01_DE_19_DE_JANEIRO_DE_2010.pdf), podendo destacar:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1.1. Justificativa da Viabilidade



A aquisição é considerada viável, tendo em vista:

- Que a quantidade estimada é razoável e atende à demanda imediata;
- Que o processo em análise obedece ao disposto na legislação vigente, bem como se norteia pelos princípios constitucionais, buscando alcançar o bem público com eficiência, eficácia e efetividade;
- Que a aquisição se mostra uma solução eficiente e econômica para a Administração Pública, tanto no que tange ao gerenciamento financeiro quanto ao logístico;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Existe uma grande quantidade de produtos e fornecedores disponíveis no mercado e os preços pesquisados estão dentro do praticado atualmente, mostrando-se economicamente viável o prosseguimento da contratação.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2025.

Monica Arruda Rocha

Coordenadora do Programa IST, Aids, Tuberculose e Hepatites Virais

Denise Bergamaschi Giomo

Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Luzia Marcia Romanholi Passos

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Maurício Godinho

Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"ETP_CorrigidoADM"

Código para verificação: **JNWPNMZW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUZIA MARCIA ROMANHOLI PASSOS** (CPF: ***.042.798-**) em 26/03/2025 às 15:36:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:06:03 e válido até 07/06/2122 - 13:06:03.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DENISE BERGAMASCHI GIOMO** (CPF: ***.375.648-**) em 26/03/2025 às 15:34:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 10:47:50 e válido até 09/06/2122 - 10:47:50.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 26/03/2025 às 15:02:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MONICA DE ARRUDA ROCHA** (CPF: ***.208.968-**) em 26/03/2025 às 12:22:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 14:40:08 e válido até 07/06/2122 - 14:40:08.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/022742** e o código **JNWPNMZW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (30/2025)

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Maria Cristina Aiello Francelin

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de aquisição de duas tendas para o uso nas atividades externas como o Centro de Testagem e Aconselhamento -CTA Itinerante, com o intuito do município realizar testagem para Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, iniciar profilaxias de prevenção ao Vrus da Imunodeficiência Humana - HIV, distribuição de preservativos, entre outros serviços com o objetivo de diminuir barreiras de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a população mais vulnerável ao HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) como também iniciar as profilaxias de pré-exposição (PrEP).
- 1.2. As tendas serão utilizadas durante as atividades extra-muro do Programa Municipal que ocorrem mensalmente em áreas frequentadas por munícipes com maior vulnerabilidade e sem acesso ao SUS.
- 1.3. As tendas apresentam várias vantagens, pois são leves, fáceis de transportar, fáceis de montar, resistentes a intempéries como chuva ou sol, sem sofrerem corrosão e são fáceis de higienizar.
- 1.4. Outrossim, a quantidade total do item que compõe o presente estudo foi calculada com base no número de tendas necessário para a realização dos testes e proteção aos profissionais do sol, chuva e vento.
- 1.5. A demanda estudada neste documento foi analisada com base na disponibilidade de soluções no mercado.
- 1.6. O objeto se classifica como comum: "aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o art. 41 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, pois a qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATÇÕES

2.1. Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Faz-se necessário a aquisição das tendas com o objetivo de realizar as atividades extra-muro do Programa IST, Aids, Tuberculose e Hepatites Virais.
- 3.2. A opção administrativa por processo de aquisição se dá como opção pelo fato de os itens serem de baixo consumo, baixo valor de mercado, fácil armazenagem e com data de validade extensa. Dessa forma, o processo de aquisição se mostra plenamente indicado para atendimento do interesse público.
- 3.3. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 20 dias (corridos) a partir da Autorização de Fornecimento (empenho), podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 3.4. Para garantir o interesse a adequação entre o item arrematado e o que está sendo solicitado pela Administração Pública, após o aceite da proposta quanto ao valor, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item solicitado, proporcionando análise abrangente das especificações e características, otimizando a seleção da proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 3.5. Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado, não será permitida a participação de Agricultor Familiar e Produto Rural neste certame.
- 3.6. O objeto do processo em tela, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser “aquela com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”. Diante do exposto, a exigência de qualificação Econômico-financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Não será solicitado atestado ou certidão de capacidade técnica, uma vez que se trata da aquisição de material de natureza comum, com o objetivo de promover a ampla participação de concorrentes no certame, sem impor restrições à competitividade.

3.8. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega única, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo do material, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A garantia complementar é necessária pois a administração pública visa se resguardar perante os defeitos e vícios que possam estar presentes em um produto novo. Portanto, o prazo total da garantia será de 6 (seis) meses, sendo 90 (noventa) dias da garantia legal (conforme artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078 de 1990) e 3 (três) meses da garantia complementar.

3.10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TENDA: sanfonada, incluindo três laterais fechadas, nas dimensões de 3x3 m (9m²). Montagem rápida. A estrutura deve ser montada com porcas travantes e lona da cobertura fixada na estrutura com velcro. A estrutura deve ser de aço galvanizado, com pés de sustentação em formato quadrado 25x25m e travessas ovais 30x16mm, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono. Com quatro travas superiores de segurança de aço temperado, para travamento quando aberta e quatro travas de aço temperado para regulagem da altura. O pé direito deve ser regulável a 1,85 e 2,10 m. Cobertura impermeável e antichamas, com borda de 40 cm e fixada na estrutura através de velcros, excelente isolamento térmico. Capa de proteção para transporte com manual de instruções de montagem, desmontagem. O peso deve ser no máximo 40kg. Garantia da estrutura é de 6 meses contra defeito de fabricação. A empresa deve encaminhar o catálogo. Deverá apresentar selo de aprovação INMETRO Cor: Branca

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa para a aquisição de novas tendas leva em consideração a necessidade de maior espaço para a equipe executar as atividades extramuro.

4.2. Tabela Sintética

Item	Descrição básica	Quantidade
1	Tenda	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Solução 1 – aquisição de tendas
- Solução 2 – aluguel das tendas

5.2. Após elencadas e analisada as possíveis soluções, a equipe de planejamento constatou as seguintes situações:

Solução 01 - Vantagens:

Economia a longo prazo: Se o uso será frequente, o investimento inicial na compra pode ser compensado com o tempo, já que não há despesas recorrentes de aluguel.

Disponibilidade permanente: Ao possuir os itens, a SMS tem acesso imediato sempre que precisar, sem depender de fornecedores.

Uso flexível: Não há limitações quanto ao tempo de uso ou penalidades por danos normais, que poderiam ocorrer em um contrato de aluguel.

Solução 01 - Desvantagens:

Custo inicial elevado: A compra requer um investimento inicial maior.

Solução 02 - Vantagens:

Baixo custo inicial: O aluguel normalmente exige um investimento muito menor no curto prazo, o que pode ser ideal se o orçamento estiver apertado

Solução 02 - Desvantagens:

Custo recorrente: Ao longo do tempo, os custos de aluguel podem superar o valor de compra, especialmente se o uso for frequente e prolongado.

Dependência de terceiros: A SMS dependerá da disponibilidade da empresa de aluguel, o que pode ser um problema em momentos de alta demanda ou se a entrega for atrasada.

Limitações contratuais: Alguns contratos de aluguel podem impor multas em caso de danos aos móveis ou restrições de uso, o que pode aumentar os custos inesperadamente.

5.3. Sendo assim, conclui-se que a Solução 01 – aquisição das tendas tende a ser a opção mais econômica e pratica a longo prazo.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado para a contratação em análise é de **R\$ 4.606,67 (quatro mil, seiscentos e seis reais, sessenta e sete centavos).**

6.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 3 orçamentos, obtidos através de pesquisa de preços realizadas por fornecedores diretos, considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável as variações de orçamentos por ser sensível a mudanças nos valores individuais.

6.3. Seguem os orçamentos obtidos:

6.3.1. Tendas

Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
(Fornecedor A)	2	R\$ 2.360,00	R\$ 4.720,00
(Fornecedor B)	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
(Fornecedor C)	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
Média			R\$ 4.606, 67

6.4. As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão em detalhes a solução a ser contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente processo tem como finalidade a aquisição de tendas para a execução de ações extra-muro.

7.2. A justificativa detalhada acerca da necessidade consta do tópico 1 deste documento.

7.3. As características pormenorizadas da contratação, bem como acerca do certame licitatório, constarão em maiores detalhes no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O parcelamento em itens, conforme disposto na alínea b do Inciso V do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderá ser adotado, dada a unicidade do objeto desta licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Garantir eficiência e praticidade, visto ser material leve, otimiza o tempo de montagem e desmontagem em eventos.
- 9.2. A aquisição elimina a dependência de fornecedores para alugar o mobiliário, permitindo uma organização mais ágil e elimina os custos contínuos de aluguel.
- 9.3. A aquisição das tendas garante conforto aos munícipes e funcionalidade à equipe de trabalho da SMS.

10. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

- 10.1. Não haverá necessidade de providências prévias com a empresa fornecedora dos itens descritos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se verifica a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos critérios de política de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 SLTI/MPOG: (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021152518.INSTRUCAO_NORMATIVA_N_01_DE_19_DE_JANEIRO_DE_2010.pdf), podendo destacar:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é considerada viável, tendo em vista:

- Que a quantidade estimada é razoável e atende à demanda imediata;
- Que o processo em análise obedece ao disposto na legislação vigente, bem como se norteia pelos princípios constitucionais, buscando alcançar o bem público com eficiência, eficácia e efetividade;
- Que a aquisição se mostra uma solução eficiente e econômica para a Administração Pública, tanto no que tange ao gerenciamento financeiro quanto ao logístico;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Existe uma grande quantidade de produtos e fornecedores disponíveis no mercado e os preços pesquisados estão dentro do praticado atualmente, mostrando-se economicamente viável o prosseguimento da contratação.

Ribeirão Preto, 17 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Aielo Francelin

Psicóloga da Equipe Técnica

Mauricio Godinho

Secretário Municipal da Saúde

Monica Arruda Rocha

Coordenadora do Programa IST, Aids,
Tuberculose e Hepatites Virais



Assinaturas do documento



"08_Estudo_técnico_preliminar"

Código para verificação: **IXW9R25L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 13/03/2025 às 15:16:16 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.

(Assinatura do Sistema)



MARIA CRISTINA AIELO FRANCELIN (CPF: ***.591.608-**) em 12/03/2025 às 12:25:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:15:02 e válido até 07/06/2122 - 10:15:02.

(Assinatura do Sistema)



MONICA DE ARRUDA ROCHA (CPF: ***.208.968-**) em 11/03/2025 às 16:41:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 14:40:08 e válido até 07/06/2122 - 14:40:08.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/040753** e o código **IXW9R25L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.